



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA EDSON TROIAN –ME.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na RS/332 - Km 21, CGC/MF n.º 01.613.360/0001-21, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EDSON TROIAN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.321.879/0001-50, estabelecida no Município de Arvorezinha/RS, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Edson Troian, brasileiro, CPF nº 009.337.660-09, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, bem como proposta adjudicada na licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº005/2015, processo licitatório nº007/2015**, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto, tipo macho e fêmea, para serem utilizados na drenagem pluvial, junto à manutenção das estradas e acessos municipais, tubulação de ruas, drenagens de vias laterais da RS 332, no Município de Doutor Ricardo – RS.

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, o controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com fiscalização da Servidora Municipal Valderes R. Ramos.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será no valor total **R\$ 28.803,00 (vinte e oito mil oitocentos e três reais)**, conforme segue:

ITEM	QUANT até	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-----------	--------------------	-----------------



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



03	200	Tubos de concreto no diâmetro de 30 cm Tipo MF classe PS1	20,54	4.108,00
04	100	Tubos de concreto no diâmetro de 20 cm Tipo MF Classe PS1	16,95	1.695,00
05	500	Tubos de concreto no diâmetro de 60 cm Tipo MF Classe PS1	46,00	23.000,00

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente ao Empenho, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto.

Cláusula Sétima – Da Entrega E Recebimento Das Mercadorias

O objeto será solicitado conforme a necessidade do Município. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Município e deverá ser entregue/depositado nos locais e quantidades conforme solicitação a ser realizada em dias úteis, sendo designado para o recebimento um servidor da Secretaria Municipal de Obras e Transito.

Cláusula Oitava Do Reajuste

Os preços não sofrerão qualquer reajuste com base na proposta adjudicada nos autos do feito licitatório acima referido.

Clausula nona - Da Despesa

A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas:

26.782.0008.2019 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS
MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.06.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula décima - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima primeira - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2015.

Cláusula Décima segunda - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação no mural desta Municipalidade e site contas públicas do TCU,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS. com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 02 de março de 2015.

CONTRATADA
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATANTE
EDSON TROIAN –ME

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____